



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 36 / CONPRESP / 2017**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **655ª Reunião Ordinária** realizada em **30 de outubro de 2017**;

**CONSIDERANDO** que a sede administrativa, o Auditório Elis Regina, os jardins e espelhos d'água estão alterados em seu projeto original; que não apresentam um caráter de excepcionalidade; e que seus elementos podem ser encontrados em outros projetos na Cidade, como no Parque Burle Marx ou em soluções encontradas no Memorial da América Latina e no Parque do Ibirapuera;

**CONSIDERANDO** que a importância histórica e cultural das edificações do Parque Anhembi já está plenamente garantida através da documentação dos projetos de engenharia;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 2017-0.151.363-0;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO**, nos termos da Resolução nº 26/CONPRESP/2004, referente ao processo de tombamento dos imóveis enquadrados como ZEPEC, consolidada pela Resolução 14/CONPRESP/2014, item 160 do Anexo I e item 241 do Anexo II do **PARQUE ANHEMBI**, situado na Avenida Olavo Fontoura nº 1209 (Setor 073 – Quadra 284 – Lotes 0002-1 e 0004-8 a 0785-9 ), no bairro de Santana, Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor quando da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogadas as disposições contrárias.

DOC 07/11/2017 – páginas 11 e 12

DOC 08/11/2017 – página 12